



CÂMARA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 07/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
FIXAÇÃO DE PLACAS IDENTIFICANDO OS  
NOMES DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA  
DE JERICOACOARA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, DECRETA:**

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara, em seu Art. 35, que assegura a qualquer vereador o direito a iniciativa de Lei quando não versar sobre a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Respeitando também o Regimento Interno desta casa Legislativa, em seu Art. 113, que autoriza aos vereadores a iniciativa de apresentarem Projetos de Lei.

Visando melhorar na organização e identificação das ruas, apresento **em caráter de urgência** para deliberação e aprovação deste Plenário, com apoio na justificativa anexa, a seguinte propositura:

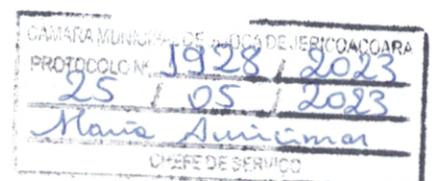
**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo de 90 dias para o Poder Executivo fixar as placas indicativas das novas ruas após sancionada a lei de denominação de ruas do município de Jijoca de Jericoacoara.

**Art. 2º.** O Poder Executivo terá o prazo de 1 ano para fixar as placas das ruas que já possuem denominação oficializada por lei e que se encontram sem identificação.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos, com direito a publicidade.

**Parágrafo Único:** As placas a serem instaladas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal.

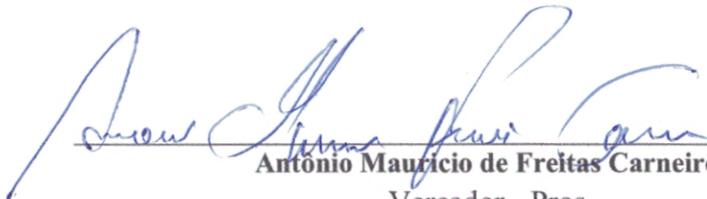
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

Paço da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, em 23 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Maurício de Freitas Carneiro  
Vereador - Pros





## CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem como objetivo promover o aumento do número das placas de identificação dos logradouros públicos do Município de Jijoca de Jericoacoara. A ação poderá ser feita por meio de parceria público-privada.

Os interessados deverão seguir padronização em cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo.

O Projeto de Lei visa a colocação de placas de identificação em tempo hábil. Tendo em vista que muitas ruas da cidade não possuem a devida identificação, mesmo que já tenham o seu nome oficializado por lei. Isso dificulta a identificação e locomoção do cidadão pelo município de Jijoca de Jericoacoara.

Para as ruas que já possuem nome oficial por lei sem placas indicativas, o Poder Executivo terá o prazo de 1 ano para realizar a fixação das placas.

O prazo de 90 dias é para as ruas que forem oficializadas por lei depois da publicação oficial deste Projeto.

Portanto, solicito o apoio de Vossas Excelências para aprovação deste presente projeto.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Mauricio de Freitas Carneiro**  
Vereador - Pros

